



ANÁLISE À CONTA GERAL DO ESTADO 2017 E DO RESPECTIVO RELATÓRIO E PARECER DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Janeiro de 2019

(Texto integral disponível em www.fmo.org.mz e no facebook do FMO)

Recomendações do FMO

1. No seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE) 2017, o Tribunal Administrativo (TA) queixa-se de não lhe terem sido fornecidos os saldos da Conta Única do Tesouro (CUT), em Meticais, facto que impediu o auditor do Estado a emitir uma opinião sobre a fiabilidade das contas públicas. **O Fórum de Monitoria do Orçamento (FMO) recomenda o Ministério da Economia e Finanças (MEF) a evitar situações que podem configurar obstrução do trabalho de auditoria do TA.**
2. **O FMO exige uma auditoria ao processo de concessão de empréstimos no âmbito dos chamados Fundos de Desenvolvimento Distrital**, ou “7 milhões” uma vez que o TA notou que cerca de 90% dos fundos nunca foram reembolsados, e não há registo de ter havido cobrança coerciva ou alguma sanção aos devedores.
3. Tal como nos anos anteriores, em 2017 foram registadas diversas alterações de dotações orçamentais, na maioria das entidades auditadas pelo TA, sem documentação de fundamentação, legalmente exigida para o efeito, nos termos do disposto no Decreto n.º 1/2017, de 1 de Fevereiro, que atribui competências aos titulares dos órgãos e instituições do Estado para procederem a transferência de dotações orçamentais. **O FMO insta o MEF a apresentar uma explicação sobre as razões da recorrência desta violação e a apresentar medidas correctivas que impeçam a sua continuidade.**
4. No Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), falta a base de dados dos funcionários e agentes do Estado que beneficiam de pensões, e não existe um sistema único para o pagamento de pensionistas, consequentemente, não conhece, com exactidão, o número total dos pensionistas existentes no país. É inaceitável que quatro anos após a sua criação (em 2014) o INPS não disponha de um instrumento legal que norteie o seu funcionamento, nomeadamente estatuto orgânico, regulamento interno e quadro do pessoal. **O FMO insta o Governo a resolver esta situação o mais urgente possível, porque o Estado deve saber quantos pensionistas existem no país, para que possa melhor planificar e monitorar a despesa com os pensionistas, de forma transparente.**
5. Ao longo dos anos, de forma contínua, as auditorias do TA têm encontrado inúmeros casos de desvio de aplicação de fundos públicos, que não passa de uma forma de corrupção. Esse desvio tem sido categorizado de duas formas: uma é a execução de despesas em verbas inapropriadas; a segunda forma é o registo de despesas em rubricas não elegíveis. Para além de configurarem violação do disposto no n.º 1 do artigo 78 do Capítulo VIII, Título I, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro; ambas as práticas são formas de corrupção sobejamente conhecidas e que devem ser combatidas. **O FMO exige uma acção enérgica por parte da CPO, do TA e da Inspeção Geral das Finanças (IGF) contra essa recorrente violação da Lei Orçamental.**
6. **O FMO exige a anulação das dívidas da Ematum, MAM e Proindicus das contas nacionais.** Em 2017 o Governo moçambicano não efectuou nenhum pagamento das chamadas dívidas ocultas, tendo havido apenas registo de variações cambiais na conta do Credit Suisse, na ordem de 9.263.181 mil Meticais o que fez baixar o saldo inicial de 51.721.244 mil Meticais para 42.458.063 mil Meticais. Entretanto, o Governo reportou estarem em curso negociações de reestruturação das dívidas junto dos credores. Ora, com os últimos desenvolvimentos desse caso, a nível internacional, nomeadamente a acusação pelo tribunal distrital de Nova Iorque ao ex-ministro das finanças de Moçambique e actual deputado da Frelimo, Manuel Chang, ao executivo da Privinvest Jean Boustani, e aos ex-executivos do banco Credit Suisse, Andrew Pearse, Surjan Singh e Detelina Subeva, **o FMO entende ser agora mais urgente do que nunca a anulação das garantias e avais concedidos àqueles credores.**
7. O FMO está preocupado com a disparidade de dados relativos às receitas provenientes da indústria extractiva, uma situação que vem sendo documentada em vários estudos e avaliações sobre o sector desde 2011, altura em que foi produzido o primeiro relatório da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva (ITIENeste contexto, **o FMO insta o Governo (Ministérios da Economia e Finanças, dos Recursos Minerais e Energia, e da Indústria e Comércio) a apresentar aos moçambicanos uma medida que vise eliminar a disparidade de informação relacionada com as receitas cobradas na indústria extractiva.**
8. A Conta Geral do Estado (CGE) 2017 foi acompanhada por um versão resumida e simplificada denominada Conta Cidadão. Este desenvolvimento está em linha com a elaboração da versão simplificada do Orçamento do Estado (OE) – Orçamento Cidadão. Assim, **o FMO entende que para completar a cadeia, o TA deve passar a apresentar uma versão resumida e simplifica dos seus relatórios e pareceres sobre as CGEs.**
9. Prevalece a falta de registo de imóveis em nome do Estado e há edifícios e veículos não segurados. Não existe, na maior parte dos Postos Provinciais de APIE, uma base de dados que permita efectuar melhor controlo e gestão dos imóveis do Estado. Por isso, **o Governo deve regularizar todos os títulos de propriedade dos bens imóveis e móveis, por forma a garantir que estes estejam em nome do Estado, cumprindo-se, deste modo, o preceituado no n.º 1 do artigo 11 do Regulamento do Património do Estado, ora citado, e que os bens sejam segurados, nos termos da alínea e) do artigo 7, conjugado com o n.º 5 do artigo 20, ambos deste diploma legal.**
10. A inexistência de um registo completo do parque imobiliário do Estado impede ao Governo de saber o valor total desse património. **O Estado deve ter conhecimento de todo o seu parque imobiliário em todo o território nacional: desde os postos administrativos, localidades, distritos, autarquias, províncias e nível central. Para tal, é urgente que o Governo implemente uma acção de identificação, aferição da situação jurídica, registo/regularização da titularidade e inventariação da totalidade do património público.**
11. Diversos organismos do Estado continuam a não canalizar às Direcções de Áreas Fiscais (DAF's) a totalidade ou parte das Receitas Próprias e Consignadas. Ora, a não canalização das receitas viola uma das fases da execução das receitas, como dispõe a alínea c) do artigo 29 da Lei n.º 9/2002. Além do espectro legal, arrecadar receitas e não canalizá-las aos cofres do Estado é uma prática corrupta que deve ser combatida por todos os organismos do Estado, como forma de se proteger o bem comum do aproveitamento privado. Desta feita, **o FMO insta à AR e à PGR a tomarem medidas enérgicas que quebrem este ciclo que persiste na administração financeira do Estado.**

Membros do FMO

